



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Estabelece a Planta Genérica de Valores Bases aplicável ao cálculo do Valor Venal de Imóvel para efeito tributário e cria os Setores do Perímetro Urbano do Município de Porto Walter-AC

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O valor venal dos imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal de Porto Walter – AC, para efeito tributário, ficará calculado tomando-se por base os valores seguintes:

I – Imóveis sem edificação por metros quadrados

Setor 1	75 UFPW
Setor 2	50 UFPW
Setor 3	30 UFPW
Setor 4	20 UFPW

II – Edificação por metros quadrados

Setor 1	Padrão Alto Luxo	250
	Padrão Luxo	200
	Padrão Médio/Bom	150
	Padrão Popular	100
	Padrão Precário	30

Setor 2	Padrão Alto Luxo	230
	Padrão Luxo	180
	Padrão Médio/Bom	150
	Padrão Popular	80
	Padrão Precário	25

Setor 3	Padrão Alto Luxo	180
	Padrão Luxo	150
	Padrão Médio/Bom	100
	Padrão Popular	75
	Padrão Precário	20



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Sector 4	Padrão Alto Luxo	125
	Padrão Luxo	100
	Padrão Médio/Bom	60
	Padrão Popular	50
	Padrão Precário	10

Art. 2º o valor venal do imóvel edificado será alcançado pela soma do valor do terreno mais o valor de edificações nele existente.

Art. 3º Ficam estabelecidos os setores 1, 2, 3 e 4 limitando-se as seguintes confrontações:

I – Setor 1: Limita-se pela Rua Sueli Campos com a Rua Mamedí Cameli e a Rua Mamedí Cameli com a Rua Luis Herbets.

II – Setor 2: Limita-se pela Rua Francisco Alves com a Travessa Enoque e a Travessa Enoque com a Rua José Fernandes Dias, exceto a área já delimitada no inciso I deste artigo.

III – Setor 3: Limita-se pela Rua Maria Sobreira Lima com a Travessa Enoque e a Travessa Enoque com a Rua Padre Henrique.

IV – Setor 4: Limita-se pela Rua Maria Sobreira Lima com a Travessa Enoque e a Travessa Enoque com a Rua Francisco Ventura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Alaildo Pinheiro de Oliveira, em 17 de janeiro de 2017.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE